



LEI Nº 580, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989

" ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 442, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985. "

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

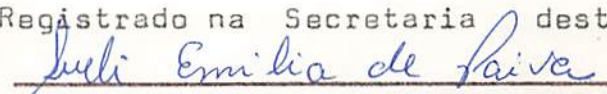
Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 442, de 26 de novembro de 1985 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 2º - O perímetro urbano do Distrito de Pinheiros fica estabelecido com a descrição que se segue: Partindo do ponto de encontro da rua Campos Sales com a Rodovia Deputado Vicente Penido - SP - 58, que liga Pinheiros a Lavrinhas; deflete à esquerda, rumo à Lavrinhas, a distância de 800 metros, até encontrar um ponto às margens da referida Rodovia; desse ponto, deflete à direita a distância de 200 metros, até encontrar a divisa "Campo de Futebol" de Pinheiros; desse ponto, deflete à direita, em linha reta até encontrar o alto do "Santo Cruzeiro"; desse ponto, deflete à direita até encontrar o Reservatório de água da SABESP, às margens da Estrada Municipal Fiore Biondi; desse ponto, deflete à direita até encontrar a divisa de propriedade da Prefeitura Municipal de Lavrinhas com a propriedade de João Bosco da Silva; segue as referidas divisas até encontrar a rua Aristides Lobo; desse ponto, deflete à esquerda, seguindo pela Estrada Municipal, continuação da rua Aristides Lobo, até encontrar, a Rodovia Vicente Penido, início desta descrição."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 29 de novembro de 1989


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. 

SECRETÁRIA